



PARECER: Nº 457 CGM

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00000046/22

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 20222880 CELEBRADO COM A EMPRESA KONKRETA CONSTRUTORA EIRELI, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE SE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS PARA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA VILA SORRISO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 54, que tem como objeto a formalização do primeiro termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato número 20222880 originado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 que tem de um lado como partes a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e do outro a empresa KONKRETA CONSTRUTORA EIRELI.

No Processo Administrativo constam os documentos indispensáveis para o aditamento do contrato:

- a) manifestação, apresentação de justificativa e alerta do Fiscal do Contrato a Secretária Municipal de Infraestrutura por uma eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato 20222880 pelo prazo de 06 (seis) meses, fls. 01 a 02 dos autos;
- b) portaria Nº 499/2022, de 22 DE AGOSTO de 2022 de designação do Fiscal do Contrato, fls. 03 dos autos;
- c) cópia do contrato Nº 20222880, fls. 04 a 21 dos autos;
- d) solicitação de anuência e declaração de anuência da contratada, para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, fls. 22 e 23 dos autos;
- e) solicitação a Diretoria de Licitações e Compras, de continuidade e a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 6 (seis) meses, fls. 24 a 25 dos autos;
- f) Decreto Nº 012/2022, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 26 a 30 dos autos;
- g) documentação de habilitação da contratada, fls. 07 a 12 dos autos;
- h) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, de que as despesas serão consignadas na dotação orçamentaria da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, fls. 32 dos autos;
- i) declaração da adequação orçamentária e financeira, fls. 34 dos autos;
- j) autorização de abertura de processo de realização da despesa, fls. 35 dos autos;
- l) apresentação de justificativas e base legal para prorrogação do prazo de vigência do contrato, fls. 36 a 38 dos autos;
- m) minuta de termo aditivo, fls. 39 a 40 dos autos;
- n) documentação de habilitação atualizada da contratada, fls. 41 a 48 dos autos;
- o) parecer jurídico, fls. 50 a 53 dos autos.

No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, observa-se que a administração tomou todas as providências necessárias de praxes para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme constam nos autos.



Quanto ao aspecto legal, se encontra justificada a necessidade da prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 6 (seis) meses, tendo como base legal o Art. 65, “caput” e Art. 57 § 1º inciso II da Lei. 8.666/93.

Somado a isso, constam nos autos, a autorização da autoridade competente, informação da existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas, documentação de habilitação da contratada atualizada, e a minuta do termo aditivo, atendendo ao disposto no Art. 57, § 2º e Art. 65 da Lei 8.666/93.

Os autos, uma vez submetido a apreciação da Assessoria Jurídica, esta emitiu parecer jurídico favorável a prorrogação do prazo de vigência e aprovou a minuta do termo aditivo, atendendo com isso o disposto no Art. 38, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

Foi juntado aos autos a cópia da Portaria Nº 499/2022, de 22 DE AGOSTO de 2022 de designação do Fiscal do Contrato, atendendo ao disposto no Art. 67 da Lei. 8666/93.

Mediante essas considerações, entendo legal a prorrogação do prazo de vigência do contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser obrigatoriamente publicado na imprensa oficial e no Portal da Transparência, mediante a exigência prevista no Art. 61, Parágrafo único da Lei. 8.666/93 e no Art. 8º § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011.

Na oportunidade, recomendo e alerto que o termo aditivo de prorrogação de prazo seja efetivado/assinado ainda na vigência do contrato, com atenção especial para aqueles contratos que tenham seus prazos de vigência encerrados em dia que não seja útil na repartição.

Recomendo ainda, que seja realizado um novo pregão eletrotônico que tenha o mesmo objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022, encerrando possivelmente antes ou concomitantemente, com o prazo de prorrogação de vigência do contrato.

Finalmente recomendo, o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

São Miguel do Guamá, 17 de fevereiro de 2023

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA

Controlador Geral do Município

Decreto 020/2021